LEI Nº 1252.
DE 26 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
02.01.13 – **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.9.0.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R$ 45.000.00
	Total do Órgão	R$ 45.000,00
	Total Geral	**R$ 45.000,00**

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1°, será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Municipal da Saúde, através do Convênio nº 521/06.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 26 de Março de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração